

PORTARIA Nº 121/2008

O Diretor Presidente do **GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM foi criado nos termos da Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, da Lei Municipal do Recife nº 17.360, de 10 de outubro de 2007, sob a forma de sociedade limitada, e regendo-se por seu Contrato Social, pelo disposto no art. 241 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e, de forma supletiva, pelas normas da Sociedade Anônima e demais disposições específicas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, empresa pública multifederativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, sem fins lucrativos, substitui a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife na Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a aferição da operação nos terminais das linhas de ônibus que compõem o Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR.

RESOLVE:

- I. Determinar a obrigatoriedade da posse pelo Despachante das Empresas Operadoras do STPP/RMR de cópias da Ordem de Serviços da Operação e dos Quadros de Horários homologados pelo Grande Recife – Consórcio de Transporte, inclusive com o registro do carimbo e rubrica do técnico responsável pela sua elaboração, nos terminais das linhas de ônibus do STPP/RMR;
- II. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de novembro de 2008;
- III. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 17 de outubro de 2008.



DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**



COORDENADORIA JURÍDICA

VISTO

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

100

100

100